CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM

ATO NORMATIVO - 0005452-49.2022.2.00.0000 REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

RELATOR: CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM

DATA DE JULGAMENTO: 30/8/2022

EMENTA: ATO NORMATIVO. RESOLUÇÃO. POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA. PROJETO "JUSTIÇA COMEÇA NA INFÂNCIA: FORTALECENDO A ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA". CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS. PRIMEIRA INFÂNCIA. MAIOR JANELA DE OPORTUNIDADES PARA FORMAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS HUMANAS SUBJACENTES À CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE PACÍFICA E SUSTENTÁVEL. CIDADANIA E TITULARIDADE DE DIREITOS. NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PELO PODER JUDICIÁRIO, DE MODO A ATENDER A CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E TORNAR VIÁVEL A ATENÇÃO INTEGRAL REGULAMENTADA NO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. JUSTIÇA SENSÍVEL E AMIGÁVEL AOS CIDADÃOS DESDE O INÍCIO DA VIDA. ATENÇÃO DIFERENCIADA ÀS MÃES E PAIS. GARANTIA DO DIREITO À ATENÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA NA PRIMEIRA INFÂNCIA. ART. 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ABSOLUTA PRIORIDADE E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PELA GARANTIA DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS. ESTRATÉGIA PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PACTO PELA IMPLEMENTAÇÃO DOS ODS DA AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO. ATO APROVADO.

LINK: Voto

CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM

ATO NORMATIVO - 0002524-91.2023.2.00.0000
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

RELATOR: CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM

DATA DE JULGAMENTO: 25/4/2023

EMENTA: ATO NORMATIVO. RESOLUÇÃO. POLÍTICA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS E ÀS ADOLESCENTES EXPOSTOS (AS) A GRAVE E IMÍNENTE AMEAÇA DE MORTE. PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA PRIORIDADE ABSOLUTA, DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DEVER DE PREVENIR A AMEAÇA E/OU VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ART. 1°, § 2°, INCISO II DA LEI N. 12.594/2012. PROPOSTA DE SOLUÇÃO PARA A COMPLEXA DEMANDA ENVOLVENDO O PPCAAM. RESOLUÇÃO, DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA E COGENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUE DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EXPOSTOS À GRAVE E IMINENTE AMEAÇA DE MORTE, PREVENDO A UTILIZAÇÃO DAS REGRAS DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA PARA AS SITUAÇÕES QUE DEMANDAREM TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. ATO NORMATIVO APROVADO.

LINK: Voto